

FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

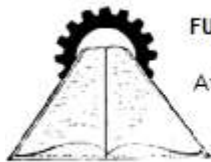
nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo	028/2024
Dispensa Eletrônica	030/2024
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Exclusivo ME/EPP	Sim
Objeto	Aquisição de aditivos e lubrificantes automotivos para manutenção da frota de veículos da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.
Fundamentação Legal	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 03/04/2021.
Termo de Dispensa Eletrônica	Disponível na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do www.licitardigital.com.br e no Portal Transparência através do site oficial do Município www.setelagoas.mg.gov.br . Recomenda-se que seja feita a leitura do Termo em sua íntegra.
Local de realização da licitação	Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br Dúvidas: (031) 3107-3177.
Início de credenciamento e acolhimento de propostas	19/07/2024 às 08h00min
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas	24/07/2024 às 07h59min
Data e hora da fase de lances	24/07/2024 às 08h00min
Contatos e informações	E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br
Forma de fornecimento	O fornecimento será efetuado de forma única, após recebimento da ordem de compra.
Prazo de entrega	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra pela contratada.
Local de entrega	ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, localizado na Av. Prefeito Alberto Moura, 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-051.
Pagamento	Em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e atesto da nota fiscal.
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Publicidade	A publicidade oficial dos atos praticados nesta dispensa eletrônica é feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM por meio do site www.setelagoas.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br . Tendo eficácia plena e valendo para todos os efeitos legais. Qualquer alteração que possivelmente ocorrer nesta dispensa eletrônica, deverá ser consultado nos endereços eletrônicos supracitados.

Sete Lagoas, 10 de julho de 2024.

Maria Doroteia de Oliveira
Agente de Contratação



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

PREÂMBULO

A FUMEP - Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, pessoa jurídica portadora do CNPJ 20.491.718/0001-35, com sede e administração na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, bairro Distrito Industrial, município de Sete Lagoas/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

A Agente de Contratação designada pela Portaria nº 022, de 03 de junho de 2024, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Termo.

A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

1 - SUPORTE LEGAL

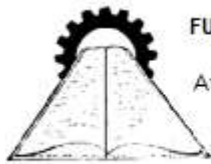
1.1. A presente Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 7.951/2010, Decreto Municipal nº 5.639/2017, Decreto Municipal nº 6.827/2022, Decreto Municipal nº 6.630/2021, respectivas alterações e demais normas legais pertinentes, além das condições estatuídas neste termo e seus anexos, constantes na Dispensa Eletrônica nº 030/2024.

1.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de acolhimento das propostas.

1.2.1. Caso não seja apresentada a certidão requerida na cláusula **1.2.** a empresa poderá declarar em campo próprio na plataforma Licitar Digital, que se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.2. O microempreendedor individual - MEI está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

1.2.3. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUMEP, para regularização



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.2.4. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

1.2.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de aditivos e lubrificantes automotivos para manutenção da frota de veículos da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Relatório de Especificação do Objeto, **ANEXO I e III**, os quais são partes integrantes deste Termo.

2.2. Como dito no Preâmbulo acima, o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta presente Dispensa Eletrônica as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas ao Portal da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seu(s) anexo(s);

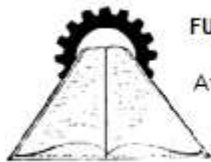
3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor e organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Processo Licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

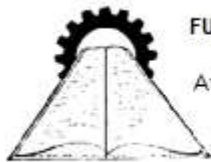
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 Com aplicação da Lei Federal 14.133/2021 (NLLC), salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso do Termo de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Termo de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste termo.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do material.

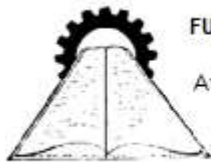
5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,05 (cinco) centavos.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FUMEP, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela FUMEP.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

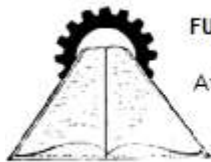
6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

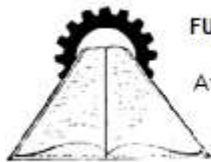
6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Dispensa Eletrônica.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que deverá anexá-los no sistema.

7.1.1 Caso ocorra o envio errôneo, desde que não demonstrada má fé, de documento obrigatório, o licitante vencedor deverá enviar o documento correto no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do mesmo, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

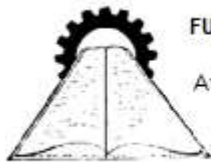
7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da FUMEP, sob pena de inabilitação.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa Eletrônica.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FUMEP.

8.3. O aceite da Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

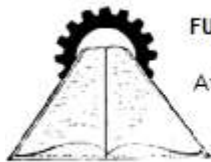
8.3.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A Lei nº 14.133/2021 prevê, no artigo 75, § 4º, que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”. (Grifo nosso).

8.3.4. Entende-se que ao aludir preferencialmente, a lei está a recomendar uma via de pagamento, mas não é de atendimento obrigatório e sim uma conduta inerente à competência discricionária do Órgão. No caso da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, será utilizada a Nota de Empenho e ordem bancária para pagamento.

8.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

8.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, conforme previsto nos anexos a este Termo de Dispensa Eletrônica.

8.5. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

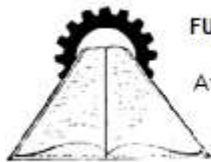
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 a prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato,

c) sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) Multa: moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste **documento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste **documento** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

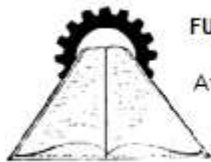
9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa eletrônica correrão à conta da Dotação Orçamentária 22.01.12.363.2051.2553 3339030000000.1501-022200 - 33753, para atender a FUMEP. Natureza: Combustíveis e lubrificantes automotivos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações recíprocas entre a FUMEP e o fornecedor vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

11.2. O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega do material em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do **ANEXO I**, o qual é parte integrante deste Termo de Dispensa Eletrônica independentemente de sua transcrição.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O aviso do Termo de Dispensa Eletrônica e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados na Plataforma Licitar Digital, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas por meio do site www.setelagoas.mg.gov.br e no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a FUMEP poderá:

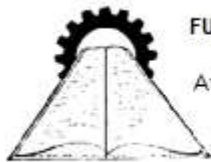
12.2.1. Republicar o presente Termo de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências das subcláusulas **12.2.1** e **12.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**
- c) ANEXO III - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

Sete Lagoas, 10 de julho de 2024.

Maria Doroteia de Oliveira
Agente de Contratação



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 028/2024

nº 030/2024

Aquisição de lubrificantes e aditivos
automotivos para manutenção da frota
de veículos da FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	5
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5.	EXECUÇÃO DO OBJETO	5
6.	GARANTIA	6
7.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	6
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
10.	GESTÃO DO CONTRATO	7
11.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	09
12.	DO REAJUSTE	9
13.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	9
14.	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	9
15.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	10
16.	DA PUBLICIDADE	10
17.	DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	10
18.	DO FORO.....	11



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024

Aquisição de lubrificantes e aditivos automotivos para manutenção da frota de veículos da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lubrificantes e aditivos automotivos para manutenção da frota de veículos da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Aditivo de arrefecimento para radiador. Marca Ac Delco, Paraflu, Radiex ou similar. Frasco de 1 litro.	10	Unidade	R\$17,07	R\$170,73
02	Aditivo de combustível para veículo flex. (frasco de 200ml.). Marca Bardhal ou similar de primeira qualidade.	09	Unidade	R\$27,15	R\$244,38
03	Óleo lubrificante 15W40 semi sintético para veículo celta 1.0 ano 2006. Marca Lubrax, Mobil, Ipiranga ou similar de primeira qualidade. (frasco de 1 litro)	14	Unidade	R\$42,98	R\$601,67
04	Óleo lubrificante 15W40 semi sintético para Kombi 1.4 ano 2006. Marca Lubrax, Mobil, Ipiranga ou similar de primeira qualidade. (frasco de 1 litro)	14	Unidade	R\$41,74	R\$584,36
Valor Total Estimado					R\$1.601,15

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.3. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

1.4. A contratação pretendida está prevista no Planejamento Anual de Contratações e Compras da FUMEP, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contado a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024

Aquisição de lubrificantes e aditivos
automotivos para manutenção da frota
de veículos da FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.3. A aquisição dos lubrificantes e aditivos justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos da FUMEP (Celta, placa HMN5269, ano 2006; Van Ducato, placa HFL5004, ano 2010; SPIN, placa SYH8D83 ano 2023 e Kombi, placa HMN6173, ano 2006) em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço para transporte e viagens de funcionários, alunos e serviço externos das unidades da FUMEP, a qualquer tempo que forem demandados de forma a garantir a vida útil dos mesmos, dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos, seguindo também a recomendação do manual da montadora dos veículos.

2.4. Por ser fundamental para manter os serviços operacionais, atender à demanda e garantir a eficiência a longo prazo, os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações deste Termo.

2.5. O objeto desta contratação está descrito no item **1.1** deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Constitui objeto desta a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos para manutenção da frota de veículos da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A entrega dos itens será de forma única e com validade para consumo conforme especificados neste Termo de Referência.

3.3. Após a conferência e o recebimento, os itens:

- serão alocados no almoxarifado da ETMSL – Unidade da FUMEP e serão disponibilizados para uso das demais unidades e setores até sua utilização final.

3.4. Os produtos têm um ciclo de vida entre a sua fabricação e sua utilização final, em conformidade com as etapas da execução do objeto, conforme consta na subcláusula **5.1**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 028/2024

nº 030/2024

Aquisição de lubrificantes e aditivos
automotivos para manutenção da frota
de veículos da FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

5.1. O prazo para entrega dos objetos será:

a) O fornecimento será efetuado de forma única, após emissão da(s) Ordem(ns) de compra(s), que será emitido pelo setor competente, com prazo de entrega de até 10(dez) dias úteis.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da ETMSL – Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, localizada na Avenida Prefeito Alberto Moura nº 1.111, bairro Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG. De segunda a sexta-feira respeitando o horário de 13h às 17h;

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será:

a) No mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material, que deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

b) O Contratado compromete a reparar ou substituir o produto defeituoso, sem custo adicional para a instituição desde que o produto seja utilizado de acordo com as instruções do fabricante e em condições normais de uso, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

7.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, incluindo todos os impostos (inclusive diferença de ICMS), taxas, frete e custos de logística, entrega e descarregamento.

7.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, todos os itens listados no item 1.1, inclusos os custos com a entrega.

7.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.

7.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.6. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024

Aquisição de lubrificantes e aditivos
automotivos para manutenção da frota
de veículos da FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

- 8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
- 8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 028/2024

Dispensa Eletrônica

nº 030/2024

Objeto:

Aquisição de lubrificantes e aditivos automotivos para manutenção da frota de veículos da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/ serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 028/2024

nº 030/2024

Aquisição de lubrificantes e aditivos
automotivos para manutenção da frota
de veículos da FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal concernente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024

Aquisição de lubrificantes e aditivos automotivos para manutenção da frota de veículos da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Dados bancários para pagamento;
- g) Número de empenho;
- h) Número da ordem de compra/serviço;
- i) Alíquota aplicada e valor da retenção do Imposto sobre a Renda;
- j) Garantia.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

11.11.1. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

11.11.2. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Dispensa Eletrônica, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Eletrônica
Objeto:

nº 028/2024

nº 030/2024

Aquisição de lubrificantes e aditivos
automotivos para manutenção da frota
de veículos da FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

11.18. O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetivado em uma única parcela, devendo ser realizado até 10 (dez) dias úteis, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do objeto, com a referida nota fiscal.

11.19. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como efetuado o depósito na conta corrente.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.22. A Lei nº 14.133/2021 prevê, no artigo 75, § 4º, que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”. (Grifo nosso).

11.23. Entende-se que ao aludir preferencialmente, a lei está a recomendar uma via de pagamento, mas não é de atendimento obrigatório e sim uma conduta inerente à competência discricionária do Órgão. No caso da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, será utilizada a Nota de Empenho e ordem bancária para pagamento.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

13.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a aquisição baseia-se em padrões de qualidade e fornecimento claramente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Qualificação Técnica

No mínimo 01 (Um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, devendo conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão;

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 028/2024

Dispensa Eletrônica

nº 030/2024

Objeto:

Aquisição de lubrificantes e aditivos
automotivos para manutenção da frota
de veículos da FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

14.1. Com base na média das cotações extraídas dos orçamentos em anexo obtidos no mercado estima-se o valor médio global de **R\$1.601,15** (Um mil, seiscentos e um reais e quinze centavos), para o presente processo de dispensa de licitação, conforme demonstrado no item 1.1.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão à conta da Dotação Orçamentária 22.01.12.363.2051.2553 3339030000000.1501-022200 – ficha 33753, para atender a FUMEP. Natureza – Combustíveis e Lubrificantes automotivos.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

16.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- (a)** Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b)** Têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- (c)** Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo

nº 028/2024

Dispensa Eletrônica

nº 030/2024

Objeto:

Aquisição de lubrificantes e aditivos
automotivos para manutenção da frota
de veículos da FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

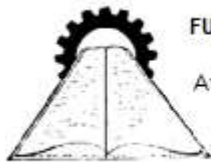
18 DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato, em relação às quais não for possível um entendimento amigável.

Sete Lagoas, 11 de julho de 2024.

Maria Cleofa Ribeiro de Souza
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado

Juliane Meire de Deus Teixeira
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá anexar, no prazo solicitado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo:

1.1. **Habilitação Jurídica** - artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.1.1. **Empresa Individual:**

a) Registro Comercial.

1.1.2. **Sociedades Empresárias em geral:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados - Sociedades Empresárias do tipo S/A:

b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício - Sociedades Simples:

c) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

d) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/ sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado,

e) Podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

g) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Apresentar cópia da RG/CNH e CPF/MF dos sócios administradores juntamente com os documentos acima.

j) Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** - artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021:

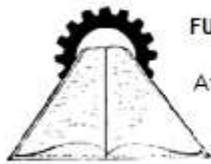
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.1.5. Qualificação Técnica:

No mínimo 01 (Um) atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, devendo conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão.

1.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

1.3. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

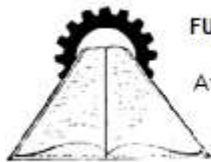
1.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitantes ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

1.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste TERMO ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste TERMO ou seus anexos, desde que insanável.

1.6. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do termo no prazo estabelecido pelo Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista esse termo.

1.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente TERMO e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do TERMO, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no aviso terão a mesma análise e julgamento dos documentos que foram solicitados na proposta comercial até o horário limite para recebimento das propostas.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024
Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

**ENVIAR ESSE ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO
EDITAL NA PLATAFORMA DO SISTEMA DE LICITAÇÃO**

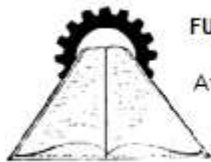
**ANEXO III
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Dispensa Eletrônica nº:	Processo Administrativo nº:
Data da Licitação:	Hora da Licitação:
Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone:	Fax:
Celular:	E-mail:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Banco:	UF:
Inscrição no Simples () Sim () Não	Cep:
	Conta Bancária:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aditivo de arrefecimento para radiador. Marca Ac Delco, Paraflu, Radiex ou similar. Frasco de 1 litro.	10	Frasco			
02	Aditivo de combustível para veículo flex.(frasco de 200ml.). Marca Bardhal ou similar de primeira qualidade.	09	Frasco			
03	Óleo lubrificante 15W40 semi sintético para veículo celta 1.0 ano 2006 .Marca Lubrax,Mobil,Ipiranga ou similar de primeira qualidade. (frasco de 1 litro)	14	Frasco			
04	Óleo lubrificante 15W40 semi sintético para Kombi 1.4 ano 2006. Marca Lubrax, Mobil, Ipiranga ou similar de primeira qualidade. (frasco de 1 litro)	14	Frasco			
Valor Total						

Empresa:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 028/2024
nº 030/2024

Aquisição de aditivos e lubrificantes
automotivos para manutenção da frota de
veículos da FUMEP – Fundação Municipal de
Ensino Profissionalizante.

**ENVIAR ESSE ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO
EDITAL NA PLATAFORMA DO SISTEMA DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2024.

À
FUMEP
Departamento de Licitações e Compras
Agente de Contratação

A _____ com sede na _____ CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____ vem apresentar sua
proposta para o objeto licitado em conformidade com o **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA** do
Processo Administrativo nº ____/2024, Dispensa Eletrônica nº ____/2024.

Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato
o seu representante legal Sr. _____, CI nº _____ CPF nº _____.

1 – Propomos, para execução do serviço/material licitados, o preço total/ano de R\$ _____,
conforme **RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO**, em anexo.

2 – A validade desta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA